

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3103/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8547/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 16 de julho de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**CHAMADA DE ENFERMAGEM SEM FIO**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de CHAMADA DE ENFERMAGEM SEM FIO.

1.1.1. FFM - Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251, CEP 01246-000, São Paulo/SP.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: Pedido de Compra;

1.2.2. Prazo de fornecimento: 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de compra;

1.2.3. Prazo de garantia: 12 (doze) meses;

1.2.4. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.5. Adjudicação: será feita considerando a totalidade do objeto.

1.2.6. Entrega: os bens serão fornecidos mediante entrega única.

1.2.7. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no **ICESP**, telefone: **3893-4706/3514/3873** ou por e-mail raul.barbosa@hc.fm.usp.br; alexandre.nakata@hc.fm.usp.br; icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br; O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo IV**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo V**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4.3.1. Habilitação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço **unitário e global**, para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **31/07/2025, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails alex.lima@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3103/2025 Compra Regulamento FFM

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251, CERQUEIRA CÉSAR, CEP 01246-000, SÃO PAULO/SP
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL - 3103/2025 Compra Regulamento FFM”**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o **menor preço global**, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

- 7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.
- 7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:
- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
 - b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.
- 7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- 7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
- 7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo empate, sorteio.
- 8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
- 8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
- 8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
 - 8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- 8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.
- 8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
 - b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
 - c)** Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

10.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

10.3. **Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

11.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

- 11.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.
- 11.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.
- 11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.
- 12.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: alex.lima@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br
- 12.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.
- 13.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.
- 13.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 13.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.
- 13.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.
- 13.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

13.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

13.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

13.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

Alex Lima

Alex Sandro Dias Lima
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3103/2025 PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8547/2025

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 DESCRIÇÃO:

Aquisição, instalação, treinamento e configuração de sistema de chamada de enfermagem sem fio para a unidade de internação do 17º andar contemplando acionadores de leitos, acionadores de banheiro, sinalizadores de porta, antenas de comunicação e central de gerenciamento, para Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, localizado na Av. Dr. Arnaldo, 251 – São Paulo – SP.

2 JUSTIFICATIVA:

O atual sistema de chamada de enfermagem encontra-se descontinuado (EOL - End of Life e EOS - End of Support), apresentando falhas recorrentes e impossibilidade de manutenção por falta de peças de reposição. Essa condição compromete diretamente a operação assistencial, resultando em interdições frequentes de leitos e aumentando os riscos à segurança dos pacientes.

Embora a unidade possua um modelo de sistema de chamada de enfermagem com cabeamento estruturado disponível para substituição, a elevada taxa de ocupação hospitalar impossibilita a retirada de leitos de operação por tempo suficiente para a realização das adequações necessárias, visto que a instalação desse sistema com fio demandaria a interdição dos quartos por, no mínimo, uma semana para cada módulo, inviabilizando a assistência contínua.

Diante deste cenário, e visando manter a plena capacidade de internação e garantir a segurança dos pacientes, optou-se pela aquisição e instalação de um sistema de chamada de enfermagem sem fio. Esta solução permite a implantação sem necessidade de paralisação dos serviços assistenciais ou interdição de leitos, proporciona do maior agilidade na comunicação entre pacientes e equipe assistencial.

3 ESCOPO DO FORNECIMENTO

O fornecimento compreenderá todos os equipamentos, acessórios, infraestrutura necessária, instalação, configuração, testes, treinamento operacional e garantia mínima de 12 (doze) meses

3.1. EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO

- **34 acionadores de leito sem fio**, alimentação por bateria 9V, com botão de acionamento de chamada e sinalização de status de bateria.
- **20 acionadores de banheiro sem fio**, com proteção IP66, acionamento por puxador e

alimentação por bateria 9V.

- **18 sinalizadores de porta sem fio** com LED de indicação visual multicolor (mínimo 3 cores) para sinalização dos tipos de chamado.
- **02 antenas de comunicação sem fio**, responsáveis pela cobertura completa da unidade de internação e amplificação de sinal.
- **01 central de gerenciamento com display de 20"**, permitindo a visualização simultânea de no mínimo 15 chamadas, com identificação do ponto de origem, tipo de chamado, data/hora e status.
- **Sistema de gerenciamento com registro de histórico de chamadas**, tempo de atendimento e cancelamento, relatórios gerenciais e parametrização de eventos.

O sistema de chamada de enfermagem sem fio a ser fornecido deverá possuir arquitetura modular e escalável, permitindo futuras ampliações de pontos, como acionadores de leito, acionadores de banheiro e sinalizadores de porta, sem a necessidade de intervenção exclusiva de mão de obra especializada do fabricante. As expansões deverão ser viabilizadas por meio de configuração simples e parametrização local, mantendo a compatibilidade plena com os equipamentos e infraestrutura já instalados, de modo a garantir a continuidade operacional, flexibilidade de adaptação às demandas assistenciais.

3.2. RESPONSABILIDADES PELA INSTALAÇÃO

Toda a instalação, montagem, configuração e comissionamento do sistema de chamada de enfermagem sem fio será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a execução completa dos serviços, incluindo eventuais adaptações na infraestrutura existente, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que a instalação seja realizada de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e os protocolos hospitalares internos aplicáveis, respeitando as boas práticas de engenharia e as condições operacionais e assistenciais da unidade.

Será também de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, assim como a recomposição e limpeza das áreas afetadas, deixando-as em perfeitas condições de uso ao término das atividades.

A CONTRATADA deverá providenciar a integração completa do novo sistema com as demais instalações assistenciais e prediais do hospital, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de internação

TREINAMENTO OPERACIONAL

A CONTRATADA será responsável por ministrar treinamento completo e presencial para as equipes técnicas de manutenção predial e equipes assistenciais do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, abrangendo todos os turnos de trabalho, de modo a garantir o pleno conhecimento das funcionalidades, operação, configuração e manutenção básica do sistema de chamada de enfermagem sem fio.

O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

• **Para a equipe técnica de manutenção predial:**

- Conceitos de operação do sistema.
- Configuração, parametrização e expansão de pontos.
- Procedimentos de inspeção, manutenção preventiva e corretiva.
- substituição de componentes e acionadores
- Diagnóstico de falhas e solução de problemas.
- Utilização do sistema de gerenciamento e extração de relatórios.

• **Para as equipes assistenciais (enfermeiros, técnicos e auxiliares):**

- Funcionamento dos acionadores de leito, banheiro e sinalizadores.
- Identificação e interpretação dos tipos de chamadas.
- Cancelamento e atendimento das chamadas via central de gerenciamento.
- Procedimentos em caso de falhas ou chamadas emergenciais.

O treinamento deverá ser realizado presencialmente (in loco) e distribuído de forma a contemplar todas as equipes assistenciais e técnicas que atuam na unidade, considerando o regime de trabalho em escala alternada e a continuidade da assistência hospitalar 24 horas por dia, todos os dias da semana. Deverão ser organizadas turmas em horários compatíveis com a rotina hospitalar, garantindo que todos os profissionais, independentemente do turno ou escala de plantão, recebam as instruções necessárias para a correta utilização e operação do sistema. A metodologia e a carga horária deverão ser adequadas para assegurar a fixação do conteúdo e a segurança operacional de todos os usuários envolvidos.

Ao término do treinamento, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o registro de participação com a lista de presença nominal assinada, além dos manuais técnicos e operacionais impressos e em mídia digital para consulta futura.

4 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

No mínimo 1 (um) atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem

quantitativos de 50% (cinquenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Estes atestados deverão conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução.

5 CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS PARA AMBIENTE HOSPITALAR

A **PROPONENTE** deve demonstrar pleno conhecimento e expertise para realização de trabalhos em ambientes hospitalares, levando em consideração as restrições e particularidades inerentes deste esse tipo de instituição.

A **CONTRATADA** no cumprimento de seu escopo contratual deve precaver-se contra desligamentos involuntários do sistema elétrico, já vista que estes sistemas são imprescindíveis ao correto funcionamento dos equipamentos de suporte a v da. O desligamento de energia, quando necessário, somente poderá ocorrer de forma programada e autorizada pela **CONTRATANTE**.

A **PROPONENTE** desde já se compromete a executar os serviços conforme programação a ser estabelecida pela Engenharia Predial, Áreas Assistenciais, TI e SCIH, inclusive em horários extraordinários, fins de semana e feriados, sem que isto implique em ônus adicional a **CONTRATANTE**.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de instrumental de medição, equipamentos de apoio, acessórios, materiais de aplicação, consumo, mão de obra para realização dos serviços e elaboração do relatório.
- b) Fornecer todo o material, equipamentos, instrumentos e executar integralmente o escopo contratual.
- c) Garantir que os trabalhos sejam executados de acordo com as normas técnicas NBR da ABNT vigentes.
- d) Elaborar planejamento, condução e execução de todos os serviços alinhados com a engenharia da **CONTRATANTE** de modo a atender às condições de operação do Instituto, não prejudicando os trabalhos deste, atendendo às mais cuidadosas normas de segurança e em conformidade com as leis em vigor.
- e) Realizar, junto à equipe de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE**, o checklist de todos os equipamentos e máquinas a serem utilizados no processo de execução.
 -) Os funcionários da **CONTRATADA** deverão estar devidamente uniformizados, utilizar crachás e portar equipamentos de proteção individual e coletiva, de modo a assegurar ao trabalhador o mínimo de risco de acidentes, atendendo à Norma NR-10.
- g) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar a qualquer momento, sem aviso prévio e por tempo indeterminado, qualquer frente de Trabalho que assim entender estar em desalinhamento as normas internas ou para aferir o Padrão de Qualidade da **CONTRATADA**.
- h) Retirar a qualquer momento funcionários com comportamento inadequado, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**
- i) Arcar com todo o ônus referente aos ensaios e/ou laudos de serviços e/ou materiais executados que forem reprovados, bem como os eventuais custos relativos aos reparos

e/ou substituição dos lotes reprovados. Esta será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada a efetuar os descontos que se fizerem necessários nas medições.

- j) Caberá a **CONTRATADA** zelar pelas instalações elétricas e de dados existentes no local, garantindo sua integridade física e funcional.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Pagar à **CONTRATADA** os valores conforme estabelecidos, obedecendo ao cronograma previsto.
- 7.2 Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos equipamentos e locais de trabalho.
- 7.3 Colocar à disposição da **CONTRATADA** as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

8. Prazos

Após o recebimento formal da Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá concluir todas as atividades previstas no escopo, incluindo planejamento, instalação, configuração, testes, comissionamento e treinamentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9. VISTORIA TÉCNICA

Conforme condições definidas em edital.

10. GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima de 1 (um) ano para peças e mão de obra, sem ônus para a **CONTRATANTE**. Durante este período, quaisquer falhas ou defeitos identificados.

O prazo de garantia será contado a partir da data de aceite definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**.

S.E.S.M.T

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

CHECKLIST DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa:

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S**
- Cópia do PCMSO
- Cópia PPRA
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada

*Caso tenha Responsável Habilitado/Qualificado para a tarefa.

**Caso seja fornecido pela contratada.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3103/2025
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8547/2025**

Razão social completa:
CNPJ n°:
Endereço completo:
Inscrição Estadual n°:
Inscrição Municipal n°:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CENTRAL MONITOR (CHAMADA DE ENFERMEIRA)	Unidade	1		
2	ACIONADOR COM PERA SEM FIO AP-3 (COM BATERIA)	Unidade	34		
3	ACIONADOR DE BANHEIRO SEM FIO AC-3 (COM BATERIA)	Unidade	20		
4	SINALEIRO DE PORTA SEM FIO	Unidade	18		
5	NOBREAK PARA CENTRAL DA CHAMADA DE ENFERMAGEM	Unidade	1		
6	ANTENA DE CENTRAL DIPOLO COM SUPORTE	Unidade	2		
Valor total					

- Valor **global**, por extenso: [preencher]
- Prazo de entrega:
- Garantia:
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante Legal
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência na Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistem suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3103/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8547/2025**

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3103/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8547/2025**

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone: